



Prefeitura Municipal  
São João Del Rei

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI - MG**

Edição nº: 128 – Ano II – terça-feira, 31 de março de 2020.

**Lei municipal nº 5305, de 23 de março de 2017.**

**Extrato de publicação:**

Secretaria Municipal de Governo e Gabinete de São João del-Rei  
– MG

Funcionária responsável pela publicação: Danielle Christine Reis  
Maciel



## Prefeitura Municipal São João Del Rei

**PORTARIA Nº 16.597**, de 23 de março de 2020.

**“Exonera servidor público municipal da Secretaria Municipal de Administração e, dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 67, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 63, Inciso III, da Lei de nº 5.038, de 28/07/2014, resolve **exonerar**, o **Sr. Márcio Adriano dos Santos**, do cargo de **motorista (efetivo)**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **com data retroativa a 13/03/2020**, conforme requerimento nº 0397 de 23/03/2020.

Registre-se e cumpra-se a presente Portaria.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei, 23 de março de 2020.

---

**Nivaldo José de Andrade**  
Prefeito Municipal

---

**Maria Sônia de Castro**  
Secretária Municipal de Administração



## Prefeitura Municipal São João Del Rei

**Portaria nº 16.598, de 25 de março de 2020.**

**“Exonera Assistente de Coordenação da  
Secretaria Municipal de Assistência Social e  
Promoção Humana e, dá outras  
providências”.**

O Prefeito Municipal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 67, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 64, da Lei de nº 5.038, de 28/07/2014, resolve exonerar o Sr<sup>a</sup> Rosana Rosa de Assis Lopes, do cargo de Assistente de Coordenação, Nível CC-11, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana, a partir do dia 1º de abril de 2020.

Registre-se e cumpra-se a presente Portaria.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei, 25 de março de 2020.

---

**Nivaldo José de Andrade**  
Prefeito Municipal

---

**Maria Sônia de Castro**  
Secretária Municipal de Administração



## Prefeitura Municipal São João Del Rei

**PORTARIA Nº 16.599**, 26 de março de 2020.

**“Inclui membros na Portaria de nº 16.579, de 12 de março de 2020 e, dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de São João del Rei, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município, de 21/03/1990,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Inclui membros na portaria de nº 16.579, de 12/03/2020 que “Nomeia Comissão Especial de Atos Potenciais Ativos e Passivos e, dá outras providências”, com data retroativa a 02 de março de 2020.

Leandro Miguel da Silva – CPF: 053.632.116-70 – Efetivo (Educação)

Gláucia Cantelmo – CPF: 015.359.746-13 - Cargo Comissionado (Prefeitura)

Cássia de Paiva Carvalho – CPF: 054.827.496-73 – Efetiva (Assistência Social)

Registre-se e cumpra-se a presente Portaria.

Prefeitura Municipal de São João del Rei, 26 de março de 2020.

**Nivaldo José de Andrade**  
Prefeito Municipal

**Maria Sônia de Castro**  
Secretária Municipal de Administração



## Prefeitura Municipal São João Del Rei

**Decreto nº 8.613, de 30 de março de 2020.**

**“Prorroga o pagamento do IPTU -  
Imposto Sobre a Propriedade Predial e  
Territorial Urbana, para o exercício de  
2020 e, dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.012, de 24/02/06 – Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado para 11/05/2020 o pagamento da Parcela Única e da 1ª parcela do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; sendo assim:

<b>Parcela</b>	<b>Vencimento</b>
Única	11/05/2020
1ª	11/05/2020
2ª	10/06/2020
3ª	10/07/2020
4ª	10/08/2020

**Parágrafo Único** – O contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, até 11 de maio de 2020, terá direito a um desconto de 7% (sete por cento).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei, 30 de março de 2020.

Nivaldo José de Andrade  
Prefeito Municipal